

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 622

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPE-  
DIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE MAU-  
SOLÉU"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber  
que a Câmara Municipal, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor Walter da Luz,  
o direito perpetuo de construir no Cemitério Público desta  
cidade, sobre a sepultura nº 9 da quadra G, onde se encontra  
os restos mortais de sua falecida esposa, Eunice de Souza Luz,  
um mausoléu isento dos emolumentos previstos em Lei, tendo em  
vista o que consta no processo nº 44/71 da Câmara Municipal.

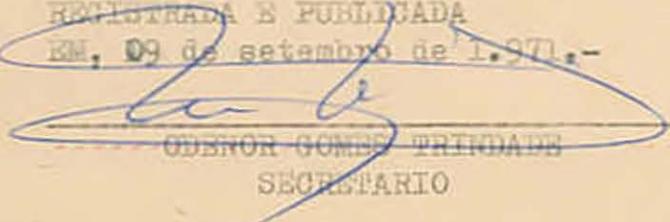
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 09  
de setembro de 1.971.-

  
ARMANDO BATISTA VIOLA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 09 de setembro de 1.971.-

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

R